



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 25/2008

SÚMULA: *Autoriza abertura de crédito adicional especial.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
004	Secretaria de Educação e Cultura	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.361.0013.2.056	Encargos do FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Fundamental	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
<i>1.102</i>	<i>FUNDEB 40% - recursos do tesouro – exercício corrente</i>	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Parágrafo 1º – O crédito mencionado no “caput” se destina a cobrir parte da aquisição de um ônibus escolar, no valor de R\$ 126.750,00 (*cento e vinte seis mil, setecentos e cinquenta reais*).

Parágrafo 2º - Para o valor complementar de R\$ 26.750,00 (*vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais*) será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município :

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
004	Secretaria de Educação e Cultura	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.361.0013.2.010	Encargos do Salário Educação	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
<i>1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro – exercício corrente</i>	26.750,00
TOTAL		26.750,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação previsto na fonte 102 – FUNDEB 40% - recurso do tesouro – exercício corrente, para a receita 1724.01.00.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Lupionópolis, 03 dezembro de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal